



Prefeitura Municipal de Verê

LEI Nº 14/69

Súmula: Autoriza a contratar a locação de prédio para o funcionamento da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Verê decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar a locação do prédio de propriedade do sr. Tranquilo Pavan, sito a Rua 1, s/n., nesta cidade de Verê, para nêle funcionar os Departamentos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O aluguel a ser pago será de NCr\$ 90,00 (noventa - cruzeiros novos) mensais, e o prazo, de um ano, a partir da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorregado por igual período, após vencido, devendo constar tôdas as cláusulas usuais em contratos dessa natureza.

Parágrafo único - Está incluído no preço estipulado neste artigo, as despesas decorrentes com o fornecimento de luz.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba do orçamento vigente, destinada à êste fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Verê, 14 de julho de 1.969

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ


PREFEITO MUNICIPAL